



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO**

**ATA DA 38ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL  
REALIZADA DE 9 A 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juizes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia nove de outubro de dois mil e vinte e quatro e encerramento às dezessete horas do dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

**01. RECURSO ELEITORAL Nº 0600354-56.2024.6.10.0063**

Procedência: São João Batista - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em requerimento de registro de candidatura ao cargo de vereador – Eleições 2024

Recorrente: Daniel Santos Nunes

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento para manter a sentença que indeferiu o registro de candidatura do recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

**02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600355-41.2024.6.10.0063**

Procedência: São João Batista - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em requerimento de registro de candidatura ao cargo de vereadora – Eleições 2024

Recorrente: Ivanilde Serra Abreu

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento para manter a sentença que indeferiu o registro de candidatura do recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **03. EMBARGOS RECURSO ELEITORAL Nº 0600286-74.2024.6.10.0009**

Procedência: Trizidela do Vale - Maranhão

Assunto: Embargos no Recurso Eleitoral em impugnação ao requerimento de registro de candidatura ao cargo de vereador – Eleições 2024

Embargante: Lindinaldo Sousa Nascimento

Advogados: Drs. Lindinaldo Sousa Nascimento Junior - OAB/MA 22.030, Pedro Bezerra de Castro - OAB/MA 4.852, Sérgio Felipe de Melo Silva - OAB/MA 19.390

Interessada: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil (PT/PC do B/PV) de Trizidela do Vale

Embargado: Francisco Polax Nunes da Conceição

Advogados: Drs. Rubenilton Mendes Linhares Junior - OAB/PI 16.204, Fernando Antonio Costa Polary - OAB/MA 5.605

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **04. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600421-56.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Agravo no Recurso Eleitoral em ação de impugnação ao requerimento de registro de candidatura ao cargo de vereador – Eleições 2024

Agravante: Coligação “União e Reconstrução”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Amanda Maria Assunção Moura - OAB/PI 6.874, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816

Agravada: Simone Pereira Sampaio

Advogado(a)s: Dr(a)s. Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Cláudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247, Jefferson Araujo Veras - OAB/PI 13.495, Geldo Carneiro Júnior - OAB/PI 23.124

Interessado: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - Comissão Provisória Municipal de Timon

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do agravo e, no mérito, negaram-lhe provimento mantendo a decisão que não conheceu os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juízes Ferdinando Serejo, Paulo Sérgio Velten Pereira e José Valterson de Lima, que votaram pelo provimento do agravo regimental, para conhecer do recurso eleitoral interposto.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-39.2024.6.10.0022**

Procedência: Balsas - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral antecipada – Eleições 2024

Recorrentes: Celso Henrique Rodrigues Borgneth, Moisés Coelho e Silva Neto

Advogado(a)s: Dr(a)s. Samara Santos Noletto - OAB/MA 12.996, Lucas Antonioni Coelho Aguiar - OAB/MA 12.822

Recorrido: Partido Renovação Democrática de Balsas

Advogado(a)s: Drs. Matheus Araujo Soares - OAB/MA 22.034, Layonan de Paula Miranda - OAB/MA 10.699

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600057-25.2024.6.10.0071**

Procedência: Açailândia - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular – Eleições 2024

Recorrente: União Brasil de Açailândia

Advogado: Dr. Márcio Augusto Vasconcelos Coutinho - OAB/MA 8.131

Recorridos: Cidonio Gonçalves dos Santos, Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito por ilegitimidade ativa do Partido União Brasil, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **07. RECURSO ELEITORAL Nº 0600299-73.2024.6.10.0009**

Procedência: Trizidela do Vale - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda antecipada – Eleições 2024

Recorrente: Deibson Pereira Freitas

Advogados: Drs. Gilson Alves Barros - OAB/MA 7.492, Iradson de Jesus Souza Aragão - OAB/MA 12.933, Whesley Nunes do Nascimento - OAB/MA 24.136

Recorrido: Partido Republicanos de Trizidela do Vale, Gustavo Castro Brandão Filho

Advogados: Drs. José Lacerda de Lima Sobrinho - OAB/MA 2.622, Igo Alves Lacerda de Lima - OAB/MA 10.812

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **08. RECURSO ELEITORAL Nº 0600459-20.2024.6.10.0035**

Procedência: São Luís Gonzaga do Maranhão - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular – Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Unidos Por São Luís Gonzaga”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Francisco de Lima Meneses - OAB/MA 16.315, Aldilene Santos Silva - OAB/MA 9.949, Otoniel dos Santos Regadas de Carvalho - OAB/MA 8.740, Bismarck Morais Salazar - OAB/MA 11.011, Eduardo Silva Fernandes - OAB/MA 7.273

Recorrido: Coligação “A Esperança Vencerá” de São Luís Gonzaga do Maranhão

Advogado(a)s: Ériko José Domingues da Silva Ribeiro - OAB/MA 4.835

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal extinguiram o feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente do objeto, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que votou pelo desprovimento do recurso.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **09. RECURSO ELEITORAL Nº 0600622-48.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral irregular – Eleições 2024

Recorrente: Diego Beserra da Silva Vereador

Advogado(a)s: Geldo Carneiro Junior - OAB/PI 23.124

Recorrido: Coligação “União e Reconstrução”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Rosania Francisca Medina Costa - OAB/PI 12.129, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Amanda Maria Assuncao Moura - OAB/PI 6.874, Luiza Virginia Macedo Sales - OAB/PI 15.674, Wilma Freitas Rodrigues - OAB/MA 6.816

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600023-94.2024.6.10.0024**

Procedência: Anapurus - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral negativa – Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória Municipal do Partido Progressista - PP Município de Anapurus

Advogado(a)s: Dr(a)s. Lucas Rodrigues Sá - OAB/MA 14.884, Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808, Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962, Airon Caleu Santiago Silva - OAB/MA 17.878

1º Recorrido: Ivanildo Vieira Monteles

Advogada: Dra. Carla Isabel Baldez dos Anjos - OAB/MA 22.484

2º Recorrido: Thiago Silva Araujo

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **11. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600339-80.2024.6.10.0033**

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Embargos no Recurso Eleitoral em requerimento de registro de candidatura ao cargo de vereador – Eleições 2024

Embargante: Obede Sousa Costa

Advogado(a)s: Dra. Eliofabia Jucielly Cutrim Costa - OAB/MA 12.348

Interessado: Partido Avante de Imperatriz

Embargado: Juízo da 33ª Zona Eleitoral de Imperatriz

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600076-32.2024.6.10.0006**

Procedência: Senador Alexandre Costa - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em ação de impugnação ao requerimento de registro de candidatura ao cargo de vereador – Eleições 2024

Recorrente: Partido União Brasil de Senador Alexandre Costa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Samille Carvalho Ozorio - OAB/MA 12.410, Maurício da Silva Lima - OAB/MA 16.231, Erinaldo Ferreira da Silva - OAB/MA 9.396

Recorrido: Antonio Moreira da Silva

Advogado(a)s: Dra. Nadja Rayane Ferreira Fernandes - OAB/MA 26.468, Antonio Leonardo Nunes Ferreira - OAB/MA 23.814, Thiago de Azevedo Silva - OAB/MA 25.899, Luiz André Farias de Albuquerque - OAB/MA 9.615, Isaac Joaquim Filgueiras Mousinho Segundo - OAB/MA 9.397, Rafael Araujo Veras - OAB/MA 11.576

Interessado: Partido Republicanos

Advogado(a)s: Dr(a)s. Thiago de Azevedo Silva - OAB/MA 25.899, Rafael Araujo Veras - OAB/MA 11.576, Nadja Rayane Ferreira Fernandes - OAB/MA 26.468, Luiz André Farias de Albuquerque - OAB/MA 9.615, Isaac Joaquim Filgueiras Mousinho Segundo - OAB/MA 9.397, Antonio Leonardo Nunes Ferreira - OAB/MA 23.814

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença recorrida, no sentido de deferir o registro da candidatura do recorrido ao cargo de Vereador do Município de Senador Alexandre Costa, nas eleições de 2024, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600145-52.2024.6.10.0107**

Procedência: Apicum-Açu - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em requerimento de registro de candidatura ao cargo de vereador – Eleições 2024

Recorrente: José Ribamar Costa

Advogado: Dr. Israel Costa Rodrigues - OAB/MA 22.703

Recorrente: Partido Republicanos de Apicum-Açu

Recorrido: Juízo da 107ª Zona Eleitoral de Bacuri

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença recorrida, no sentido de indeferir o registro da candidatura do recorrente, ao cargo de Vereador, no Município de Apicum-Açu, nas eleições de 2024, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600295-88.2024.6.10.0024**

Procedência: Milagres do Maranhão - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em ação de impugnação ao requerimento de registro de candidatura ao cargo de prefeito – Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Unidos Por Milagres” de Milagres do Maranhão

Advogados: Drs. Américo Botelho Lobato Neto - OAB/MA 7.803, Felipe Mendes de Souza - OAB/MA 9.148

Recorrido: José Augusto Cardoso Caldas

Advogados: Drs. Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Cláudio Eduardo Sousa E Silva - OAB/MA 24.247, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991

Interessado: Partido Democrático Trabalhista de Milagres do Maranhão

Advogado: Drs. Cláudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença recorrida, no sentido de deferir o registro da candidatura de José Augusto Cardoso Caldas ao cargo de Prefeito de Milagres do Maranhão, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600038-31.2024.6.10.0067**

Procedência: Bernardo do Mearim – 67ª Zona Eleitoral de Pedreiras

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Suspensão da anotação do órgão partidário municipal em razão da ausência de prestação de contas da campanha eleitoral das Eleições 2018)

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista - PDT

Advogada: Dra. Ataylane Silva de Sousa – OAB/MA 25.965

Recorrido: Promotoria Eleitoral da 67ª Zona de Pedreiras

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido de suspensão do Partido Democrático Trabalhista, em razão da regularização das contas eleitorais do ano de 2018 nos autos do Proc. nº 0600064-29.2024.6.10.0067, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600120-12.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon - Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

#### **17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600121-94.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracterizam a promoção pessoal da atual prefeita de Timon– Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido ea Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **18. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600122-79.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon - Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **19. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600123-64.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracterizam a promoção pessoal da atual prefeita de Timon – Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **20. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600124-49.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon - Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600125-34.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon - Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600126-19.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon – Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal eo Partido ea Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves ee Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **23. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600127-04.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon – Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **24. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600128-86.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon – Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **25. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600129-71.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon - Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira De Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araújo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **26. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600130-56.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon– Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **27. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600131-41.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracterizam a promoção pessoal da atual prefeita de Timon– Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

## **28. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600132-26.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon - Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **29. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600133-11.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon - Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **30. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600134-93.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional– Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **31. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600135-78.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon– Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **32. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600136-63.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon - Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **33. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600137-48.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon - Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **34. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600138-33.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon - Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **35. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600139-18.2024.6.10.0019**

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta conduta vedada a agente público, consistente em publicidade institucional que caracteriza a promoção pessoal da atual prefeita de Timon - Eleições 2024)

Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Recorrido: Diretório Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogados: Drs. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araujo Costa – OAB/MA 13.980

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

### **36. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS EM HABEAS CORPUS CRIMINAL – HCCrim Nº 0600160-51.2024.6.10.0000**

Procedência: São Luís Gonzaga do Maranhão – 35ª Zona Eleitoral

Assunto: Agravo Regimental contra decisão monocrática que não conheceu dos embargos contra acórdão que denegou a ordem de *Habeas Corpus* – Eleições 2022

Agravante: Ériko José Domingues da Silva Ribeiro

Advogado: Dr. Ériko José Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

Interessada: Maria José do Rego Carvalho

Advogado: Dr. Ériko José Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

Agravados: Juiz e Promotor Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a decisão que não conheceu os embargos de declaração opostos contra acórdão do TRE-MA que denegou ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto do Juiz Relator.*

*Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.*

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 14/10/2024, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 14/10/2024, às 17:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 14/10/2024, às 18:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/10/2024, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/10/2024, às 14:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/10/2024, às 18:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 21/10/2024, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/10/2024, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/10/2024, às 17:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2305259** e o código CRC **A27A45B1**.

0016679-38.2024.6.27.8000 2305259v2